

Recebi hoje as 14/20 horas a petição

documentos

Em quinze dias em

Eu

Escritório do Feito

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
CÍVEL DESTA COMARCA.

JADER

MILIORINI,

Personalidade jurídica- ME- firma individual, devidamente inscrita no
CNPJ nº 01.271.536/0001-04, estabelecida à Rua Wilson de Barros Gatti,
nº 317, nesta cidade, vem, por seu advogado e procurador, (Doc. nº 01 –
Procuração e contrato social anexados), infra-firmado, respectivamente a
subida presença de Vossa Excelência, para nos autos 0002/2001 de PEDIDO
DE FALÊNCIA, que lhe move FÁBRICA DE TECIDOS SÃO JOÃO
EVANGELISTA, em trâmite por esse digno Juízo, dentro do prazo legal,
apresentar CONTESTAÇÃO, pelos fundamentos fáticos e jurídicos, que
abaixo passa à demonstrar:

- 1- Pretende à autora, via os presentes autos, o recebimento da importância de
R\$ 12.550,00 (Doze Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais), representados
pelas Duplicatas Mercantis, sob os nºs 022361/1, 022483/1, 022515/1,
022483/2, 022515/2, 022361/3, 022483/3 e 022515/3, devidamente
corrigidas e despesas de Cartório (Protestos), tendo como valor inicial R\$
10.774.57.
- 2- Vislumbra-se, cristalinamente que à autora, vendeu ao requerido, produtos
de sua indústria, (Tecidos), pelo sistema de pagamento à prazo, haja vista o
requerida, possuir fábrica de camisas.
- 3- Postula, o pedido de falência, estribado em: “ **Considera-se falido o
comerciante que, sem relevante razão de direito, não paga no**

84

vencimento obrigação líquida constante de título que legitime ação executiva.”

- 4- Destarte, Excelência, não pode tal pretensão, Ter o condão postulado, eis que não revestida das formalidades legais e processuais, na forma da legislação vigente.
- 5- Primeiramente, da falta de legitimidade, da propositura da ação, na constituição de advogado, haja vista que o Contrato Social, não especifica poderes ao autor, em tal constituição, entelando somente o artigo 16º de tal Estatuto, mas, **omisso em tais poderes**, razão pela qual, deve ser improcedente tal procedimento, por questão de falta de legitimidade, entendimento do artigo 267-IV e VI, irmanado com o artigo 36, todos Código de Processo Civil.
- 6- Inobstante tal fato, que por si só caracteriza a improcedência da ação, soma-se ainda, que os valores apresentados pelo autor, não inseriu-se o condão no artigo 614-II do diploma processual, pois não houve apresentação da planilha, como determinado por Lei, mas, simplesmente o demonstrativo do autor, manipulado à seu bel prazer, também objeto de improcedência. Requer ainda, sejam os autos remetidos ao Sr. Contador Judicial, para comprovação do aqui alegado.
- 7- Temos ainda, Excelência, que tal empresa, não é da forma “fantasiosa”, que demonstra o autor, posto que, na atual situação do País, possui diretamente 30(trinta) empregados, e indiretamente dá emprego para mais 15(quinze) pessoas, o que, para nossa cidade, é representativo, haja vista o pequeno mercado de mão de obra, e, que tal medida, na forma requerida, praticamente colocará mais 45(quarenta e cinco) pessoas, na “rua da amargura”, pois estarão fatalmente desempregados.
- 8- Ainda, que o ramo de atividade do requerido, se encontra praticamente parado há mais de 90(noventa) dias, pela chegada do fim de ano, e, sendo certo que suas atividades, financeiras e econômicas decolam no mês de Fevereiro próximo, fato esse, de total conhecimento do autor, que labora no mesmo ramo de atividade do requerido.
- 9- Soma-se ainda, que o requerido propôs o pagamento para o autor, em dôbro, entregando-lhe suas mercadorias devidamente confeccionadas, ante

Final

85
6

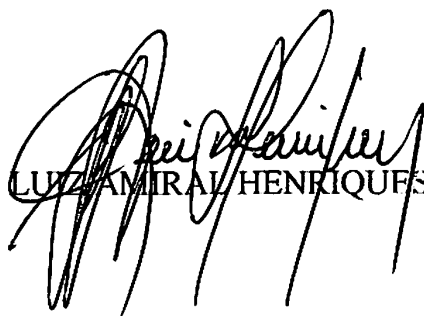
receber do autor os tecidos, e lhe entregaria camisas totalmente prontas para venda, que o mesmo não quis aceitar.

- 10- A empresa requerida, Excelência, encontra-se em dificuldades, com todos os ramos de atividades em nossa cidade, mas, no mês de Fevereiro, colocará suas contas em dia, pois é o mês em que lança no mercado à venda de suas confecções, fato esse público e notório, e, todos os meios amigáveis, foram tentados junto ao autor, para solução do impasse, mas, esbarra-se em sua rebeldia.
- 11- Protesta, se necessário for, por todos os meios de provas em direito permitidas, notadamente pelo depoimento pessoal do autor, pena de confissão e revelia, juntada de novos documentos, exames, perícias, oitiva de testemunhas, etc, para o fim de improcedência do feito.

Pelo exposto, requer, digno-se Vossa Excelência, após as demais formalidades legais e processuais, ouvida o ilustre representante do Ministério Público da Comarca, determine de plano a total improcedência do PEDIDO DE FALÊNCIA, na forma pretendida, e forma ilegal que fora requerida, e, por consequência seja remetido à via ordinária (Procedimento legal), e condenado o autor, no pagamento das custas, honorários e demais obrigações legais, como prova de Justiça.

Termos com os quais,
P. e E. DEFERIMENTO.

Corn. Procópio, 15 de janeiro de 2001.


LUIZ AMIRAL HENRIQUES. Pp.

